



Prefeitura
**SANTANA DO
RIACHO**
Diálogo, Trabalho e Transparência

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.715.458/0001-92
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Governo

PROJETO DE LEI Nº 990 DE 18 DE JUNHO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI Nº 830/2024, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, Sr. Fernando Ribeiro Burgarelli, no uso das atribuições que lhes são conferidas ao cargo, em especial pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Altera-se o *caput* do Artigo 3º da Lei Municipal nº 830/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 3º – Os projetos de chaceamentos para fins de atividade rural, serão analisados pelas Secretarias dispostas no artigo 2º e deverão atender aos seguintes requisitos técnicos de ocupação de uso do solo:”

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho-MG, 18 de junho de 2024.

Fernando Ribeiro Burgarelli
Prefeito Municipal